**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

**EDITAL N.º 01/2024 – PSSE N° 01/2024**

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** de Análise de Currículos e títulos para a seleção de candidatos para as funções constantes do quadro de funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias e para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, designação em cargo de gestor e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município e atendendo o calendário letivo, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 2° da Lei n° 2.832 de 30 de maio de 2016, e as normais e procedimentos abaixo transcritos.

**QUADRO DE FUNÇÕES**

**Secretaria Municipal de Educação**

| **CARGO/FUNÇÃO** | **JORNADA SEMANAL** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **REMUNERAÇÃO**  **(MENSAL)** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Professor de Educação Básica (JE) | 40 horas | Licenciatura Plena em Pedagogia. | **18 + CADASTRO RESERVA** | R$ 4.420,55 |
| Professor de Educação Básica (JR) | 30 horas | Licenciatura Plena em Pedagogia. | **14 + CADASTRO RESERVA** | R$ 3.315,41 |
| Professor de Educação Especial | 30 horas | Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial. | **9 + CADASTRO RESERVA** | R$ 3.315,41 |
| Professor de Educação Física | 30 horas | Licenciatura Plena em Educação Física | **1 + CADASTRO RESERVA** | R$ 3.315,41 |
| Professor de Língua Inglesa | 30 horas | Licenciatura Plena na área | **2 + CADASTRO RESERVA** | R$ 3.315,41 |

OBS: A quantidade de vagas se dará em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação para suprir necessidade de caráter temporário emergencial.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Governo e Administração**

| **Função** | **JORNADA SEMANAL** | **Requisitos Básicos** | **QTDE DE VAGAS** | **Remuneração** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Assistente Social do SUAS | 30 horas | Superior em Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais – Cress. | **05 vagas + cadastro reserva** | R$ 4.506,00 |
| Psicólogo do SUAS | 30 horas. | Curso Superior de Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP; | **3 vagas + cadastro reserva** | R$ 4.506,00 |
| Médico do Trabalho | 20 horas | Curso superior em Medicina; com registro Conselho Regional de Medicina - CRM; | **1 vaga + cadastro reserva** | R$ 6.830,00 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº 21.831 de 22 de janeiro de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações poderão ser objeto de registros em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37. Caput, da Constituição Federal.

1.4 O Regime de Contratação será o ESTATUTÁRIO em conformidade com a Legislação específica.

1.5 Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo e Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no site da Prefeitura de Santa Isabel ([www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br/)), e imprensa oficial do município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações. As atribuições das classes/aulas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura. O candidato, no ato da contratação, não deverá estar incompatibilizado para o exercício da Função Pública a que prestou o Processo Seletivo.

1. **ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial 01/2024 destina-se à contratação por tempo determinado para exercer funções no Município de Santa Isabel, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Governo e Administração. Sendo que a vigência do contrato será até o encerramento do ano letivo para cargos da Secretaria Municipal de Educação e de até 1(um) ano para cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Governo e Administração, podendo ser prorrogável a critério da administração.

2.2 A validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 01/2024 é de 01(um) ano a contar da data de homologação. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2.3 As atribuições pertinentes às funções deste PSSE N° 01/2024 estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor.

1. **REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES**

3.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
2. gozar dos direitos políticos;
3. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
4. estar quite com as obrigações eleitorais;
5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função;
7. comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no quadro de funções deste Edital;
8. não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII (acúmulo de cargos e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela emenda constitucional nº 19/98);

3.2 Os requisitos descritos neste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSSE N° 01/2024**

| **ETAPA** | **DATA** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Publicação integral do edital do PSSE nº 01/2024 | 24/01/2024 | Aproximadamente  16h00 | Sítio oficial do município de Santa Isabel / imprensa oficial do Município |
| 2. Período das inscrições | Início: 25/01/2024 | A partir da 9h00 | Sítio oficial do município de Santa Isabel |
| Término: 29/01/2024 | Até as 17h00 |
| 3. Período de avaliação dos títulos pela comissão organizadora | de 30/01/2024 à 31/01/2024 | Não se aplica | Secretaria Municipal de Educação  Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  Secretaria de Governo e Administração |
| 4. Publicação do resultado preliminar | 01/02/2024 | Não se aplica | Sítio oficial do município de Santa Isabel / imprensa oficial do Município |
| 5. Prazo recursal do resultado preliminar | de 02/02/2024 à 05/02/2024 | Não se aplica | Conforme item 12 do Edital |
| 6. Resultado final | 07/02/2024 | Não se aplica | Sítio oficial do município de Santa Isabel / imprensa oficial do Município |
| 7. Homologação do processo seletivo | 07/02/2024 | Não se aplica | Sítio oficial do município de Santa Isabel / imprensa oficial do Município |
| 8. Início das convocações | a partir de 08/02/2024 | Não se aplica | Imprensa oficial do município e e-mail, podendo a Diretoria de Recursos Humanos também utilizar-se de telefone. |

1. **DA DIVULGAÇÃO**

5.1 O Edital na íntegra será publicado no Sítio oficial do município de Santa Isabel ([www.santaisabel.sp.gov.br)](http://www.santaisabel.sp.gov.br/)  e imprensa oficial do município.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5.3 Aos candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do **PSSE 01/2024,** em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser informados no ato da inscrição.

5.4 Os candidatos que, no ato das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.

5.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

5.6 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não seja constatada ou incompatível com desempenho da função através do laudo médico especialmente elaborado para este fim.

5.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para a justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez;

5.9 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

5.10 É de exclusiva responsabilidade, civil e criminal, do candidato a exatidão dos dados informados no formulário de inscrição;

5.11 Qualquer informação falsa ou inexata, por parte do candidato, no formulário de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo apurada em qualquer época.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 A inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital, conforme tabela abaixo;

| **CARGO/FUNÇÃO** | **JORNADA SEMANAL** | **LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** |
| --- | --- | --- |
| Professor de Educação Básica (JE) | 40 horas | <https://x.gd/ausr2> |
| Professor de Educação Básica (JR) | 30 horas | <https://x.gd/TKR3x> |
| Professor de Educação Especial | 30 horas | <https://x.gd/o6Ir7> |
| Professor de Educação Física | 30 horas | <https://x.gd/tdcN5> |
| Professor de Língua Inglesa | 30 horas | <https://x.gd/CrfnB> |
| Assistente Social | 30 horas | <https://x.gd/LoqPo> |
| Psicólogo | 30 horas | <https://x.gd/9D16C> |
| Médico do Trabalho | 20 horas | <https://x.gd/CsKNx> |

6.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Não haverá sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

6.4 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo o candidato o único responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição por ele ou seu procurador legal;

6.5 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário;

6.6 No ato da inscrição o candidato deverá:

6.6.1 Informar seus dados para o preenchimento da inscrição;

6.6.2 Anexar todos os documentos relativos a vaga a que se destina, cursos e experiências, se for o caso, e documento pessoal com foto, para fins de identificação do candidato.

6.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;

6.9 O candidato deverá possui G-MAIL para efetuar a inscrição na plataforma do GOOGLE FORMS, nos links descritos na tabela do item 6.1 deste edital.

6.9 As inscrições para o processo serão gratuitas e estão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

1. **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

* + 1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando.
    2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a admissão temporária.
    3. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.1.4. Os benefícios previstos deverão ser indicados em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição, juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.1.5. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.6. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação funcional.O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

7.1.7. O recurso deverá ser enviado diretamente para os e-mails:

Secretaria de Educação: [sme@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:sme@edu.santaisabel.sp.gov.br).

Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Governo e Administração: pss0221smds@gmail.com .

7.1.8. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado neste Edital.

7.1.9. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

8.2 Do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.5 O candidato poderá concorrer para até 2 funções ( vagas Secretaria Municipal de Educação), devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções, deste edital,

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

8.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório, compreendendo prova de títulos e analise curricular.

9.2 Os candidatos que forem classificados de acordo com o edital de convocação a medida da necessidade do município ou à critério da Administração Municipal serão submetidos à Avaliação Médica, sendo a mesma de caráter eliminatório conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

9.3 A PROVA DE TÍTULOS será de Caráter CLASSIFICATÓRIA.

9.3.1 Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos no ato da inscrição.

9.3.2 Os títulos apresentados pelos candidatos inscritos serão aceitos os seguintes limites por candidatos e atribuídos as seguintes pontuações:

**Cargos - Secretaria Municipal de Educação**

| **TÍTULOS** | **Requisitos** | **Pontos por títulos** | **Limites de diplomas e/ou certificados** |
| --- | --- | --- | --- |
| Cursos de extensão de no mínimo 30 horas até o limite de 180 horas. | Certificados de cursos específicos da área de interesse do candidato. Obs: os mesmos deverão estar em consonância com o campo de atuação. Não serão aceitos cursos os quais não tenham registros reconhecidos por órgãos educacionais - MEC. **Observar os detalhes no item 9.3.3** | 01 | 10 |
| Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de especialização com o mínimo de 360 horas. | Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas reconhecida pelo Ministério da Educação | 10 | 2 |
| Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação. | Diploma devidamente registrado ou certificado / declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar | 15 | 1 |
| TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSONAL) | Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autoriza | 1,00 ponto por cada 06 meses completo, com no limite de 10 (dez) pontos totais | 10 |

**Cargos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Governo**

| **TÍTULOS** | **Requisitos** | **Pontos por títulos** | **Limites de diplomas e/ou certificados** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. ESPECIALIZAÇÃO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 12 (Doze) | 2 |
| 1. MESTRADO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. | 15 (Quinze) | 1 |
| 1. DOUTORADO | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. | 20 (Vinte) | 1 |
| 1. TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSONAL) | Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autoriza | 1,00 ponto por cada 06 meses completo, com no limite de 10 (dez) pontos totais | 10 |

9.3.3 Referente aos cursos de 30 à 180 horas serão considerados válidos para pontuação somente aqueles que forem totalmente compatíveis com o cargo/função selecionado no ato da inscrição, cursos como: Gestão Educacional; com foco no ensino à distância (EAD); aqueles voltados para formação em áreas não relacionadas diretamente à Educação; assim como outros cuja Comissão julgar que não estão diretamente relacionados ao campo de atuação não serão contabilizados. Cursos de formação para Educação Especial serão contabilizados para todos os cargos/funções, desde que os cursos sejam devidamente reconhecidos pelo MEC.

1. Professor de Educação Básica (JE) e (JR): Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica neste campo de atuação. (Educação infantil nível I e II - creche e/ou pré-escola, anos iniciais do ensino fundamental e EJA)
2. Professor de Educação Especial: Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica neste campo de atuação.
3. Professor de Educação Física: Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica para conteúdos direcionados à área de Educação, especificamente do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).
4. Professor de Língua Inglesa: Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica para conteúdos direcionados à área de Educação, especificamente do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).
5. Assistente Social: Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica para conteúdos direcionados à área do Sistema Único de Assistência Social.
6. Psicólogo : Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica para conteúdos direcionados à área do Sistema Único de Assistência Social.
7. Médico do Trabalho : Todos os certificados devem necessariamente apresentar formação específica para conteúdos direcionados à área da Medicina do Trabalho.

9.3.4 Todos os certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação:

9.3.5 Não serão pontuados os títulos que excederem o máximo em quantidade e pontos conforme disposição supra.

9.3.6 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na avaliação de títulos em ordem decrescentes;

9.3.7 Será excluído do certame o candidato que ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto.

9.3.8 O município utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo;

1. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

10.1 A classificação final dos candidatos, será em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório

10.2 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.3 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1. Maior idade.
2. Maior pontuação em títulos de mestrado.
3. Maior pontuação em títulos de pós-graduação
4. Que possua dependentes (menor de idade ou portador de deficiência – deverá ser comprovado no ato da inscrição).

1. **DO RESULTADO**

11.1 A classificação final será publicada na imprensa oficial do município no endereço eletrônico: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br>/, bem como no site oficial do município de Santa Isabel, no endereço eletrônico: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/imprensa-oficial>;

11.2 O candidato fica obrigado acompanhar o PSSE nº 01/2024, diariamente através das publicações nos meios de comunicação oficial, afim de verificar eventuais ratificações e retificações do presente edital;

11.3 Somente a comissão organizadora do PSSE 01/2024, nomeada pela Portaria Nº 21.831 de 22 de janeiro de 2024 e Departamento de Recursos Humanos possuem competências para conceder informações a respeito do presente certame devido a solicitações de informações e / ou esclarecimentos a serem protocolados através do e-mail [sme@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:sme@edu.santaisabel.sp.gov.br) e [pss0221smds@gmail.com](mailto:pss0221smds@gmail.com).

1. **DOS RECURSOS:**

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

1. Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentado perante a comissão organizadora do PSSE 01/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando do primeiro dia útil subsequente à última publicação nos meios previstos neste edital;
2. Só será recebido o recurso protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital;
3. O recurso deverá ser apresentado preferencialmente, digitado, assinado e scaneado ou de forma legível, sendo dirigido e encaminhado junto a comissão organizadora do PSSE 01/2024, exclusivamente por e-mail ([sme@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:sme@edu.santaisabel.sp.gov.br)) tratando-se de vagas da Secretaria de Educação e por e-mail ([pss0221smds@gmail.com](mailto:pss0221smds@gmail.com)) para vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Governo e Administração, devendo necessariamente ser identificado com:

* Nome do candidato;
* Número da inscrição;
* Número do documento de identidade;
* Vaga pleiteada:

12.1 O candidato deverá ser claro e objetivo no seu pleito;

12.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via correios, ou protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Governo;

12.4 Caberá aos Secretários Gestores, ouvida a comissão organizadora do PSSE nº 01/2024, julgar os pedidos de recurso no prazo de até 48 horas, após o encerramento do prazo recursal;

12.5 Para contagem do prazo para interposição do recurso, excluir-se-á o dia de início data da publicação e incluir-se-á o do vencimento;

12.6 As decisões de recursos serão publicadas através da prefeitura municipal de Santa Isabel, no site endereço eletrônico, <https://portalsantaisabel.sp.gov.br/imprensaoficial> (imprensa oficial do município).

12.7 Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

12.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.9 O recurso deverá ser protocolado diretamente por e-mail: [sme@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:sme@edu.santaisabel.sp.gov.br) tratando-se de vagas da Secretaria de Educação e por e-mail [pss0221smds@gmail.com](mailto:pss0221smds@gmail.com) para vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Governo e Administração

12.10 O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

1. ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

12.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

1. **HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Santa Isabel.

13.2 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na imprensa oficial do município de Santa Isabel e nos endereços eletrônicos.

1. **CONVOCAÇÃO**

Concluído este Processo Seletivo Simplificado Emergencial e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos por Edital a ser publicado no site da Prefeitura do município de Santa Isabel ([www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br)), na imprensa oficial do município e uma única vez pelo telefone do candidato e no e-mail (o telefone e e-mail serão aqueles que o candidato informará no ato da inscrição.

1. **CONTRATAÇÃO**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 2 (dois) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

15.1 Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os documentos abaixo listados:

* 01 foto 3x4;
* Número de telefone para contato;
* E-Mail;
* Exame Admissional;
* Cópia RG (não pode ser habilitação), CPF e originais;
* Atestado de Antecedentes Criminais (Original) – O Poupatempo emite o atestado gratuitamente, informações 4135-9700 ou pelo site [www.poupatempo.com.br](http://www.poupatempo.com.br/) ou www.ssp.sp.gov.br;
* Certidão de Distribuições Criminais da Comarca (emissão pela internet);
* Certidão (Original) da Vara das Execuções Criminais da Comarca (DECRIM), no município de São Paulo – No Fórum Criminal Ministro Mario Guimarães – Rua Dr. Abrahão Ribeiro, 313 – Barra Funda ou Fórum João Mendes – Praça João Mendes Jr., s/n. Em outros Municípios, será fornecido pelo Fórum local;
* Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (Original) – No Município de São Paulo – Rua Hugo D’Antola, 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – Fone (11) 3538-5000. Nos demais Municípios verificar endereço no site da Polícia Federal: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br/) (emissão pela internet);
* Certidão (Original) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) (emissão pela internet);

Cópias

* Título de Eleitor;
* Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral; PIS/PASEP;
* Certidão de nascimento ou casamento;
* Cópia da Carteira Profissional (da página com número, série e qualificação civil);
* Cartão do SUS;
* Carteira de vacinação / comprovante de vacina do covid até 3ª dose
* Conta Corrente (Banco Santander)
* Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
* Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
* RG e CPF dos dependentes / filhos maiores de 18 anos para fins de Imposto de Renda; Certificado de Reservista;
* Comprovante de Endereço (com os dados completos: CEP, Bairro...)
* Registro do Conselho Regional (para todos os cargos que necessitem);
* Declaração de Bens (é obrigatória a apresentação de cópia do Imposto de Renda, e em caso de isenção deverá apresentar Declaração de Bens, informando se é possuidor de bens móveis/imóveis, por determinação do Decreto nº. 41.865 de 16/06/1997 – DOE 17/06/1997);
* Declaração do órgão público informando que não foi demitido a bem do serviço público (somente no caso de funcionários públicos);
* Comprovante de escolaridade – Ensino médio / fundamental somente serão aceitos os seguintes documentos: Certificado de conclusão mais o histórico escolar e a cópia do Diário Oficial (para históricos expedidos até o ano 2000) e a folha impressa do banco de dados GDAE encontrada no site [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br/) (para históricos expedidos a partir de 2000). No caso de Superior, deverá ser apresentado o diploma e o histórico.
* A aprovação em exame médico admissional a ser realizado por profissional credenciado pelo município, segundo a natureza especificidade da função, na respectiva área de atuação e que, após a análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
* A apresentação no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos e laudo médico elaborado.
* O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atender ou satisfazer a todas as condições exigidas neste edital por ocasião da contratação terá anulados, como consequências todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1. **DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

16.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

* + 1. Identificação do candidato;
    2. Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
    3. Processamento dos critérios de desempates;
    4. Envio de e-mail e mensagem;
    5. Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

16.2 Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de Santa Isabel para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

16.3 Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

16.4 Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A responsabilidade por todo o processo será conjunta pelas secretarias gestoras dos cargos.

17.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado Emergencial contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

17.3 A classificação após preenchimento das vagas publicadas no presente edital, não gera o direito à contratação, reservando-se ao município de Santa Isabel na medida de suas necessidades o direito de contratar os candidatos habilitado com estrita observância à ordem de classificação;

17.4 A classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico.

17.5 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de Santa Isabel e Departamento de Recursos Humano da Prefeitura do Município de Santa Isabel - localizada na Avenida da República, 297, Centro, CEP: 07.500-000 no município de Santa Isabel-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada por esta municipalidade, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

17.6 Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

17.7 Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

17.8 A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Santa Isabel 24 de janeiro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**Cargos - Secretaria Municipal de Educação**

| **Cargo** | **Principais Atribuições** |
| --- | --- |
| Professor de Educação Básica (JE) | Atuar na educação básica da rede municipal, na educação infantil nível I e II (creche e pré-escola), nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, de acordo com as diretrizes previstas no projeto pedagógico da rede e na legislação vigente |
| Professor de Educação Básica (JR) | Atuar na educação básica da rede municipal, na educação infantil nível I e II, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, de acordo com as diretrizes previstas no projeto pedagógico da rede e na legislação vigente |
| Professor de Educação Especial | Atuar no Atendimento Educacional Especializado e Inclusivo para os alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, observando as diretrizes da rede municipal de ensino e legislação vigente. Com atividades voltadas às necessidades específicas de cada aluno, bem como ao ensino de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. |
| Professor de Educação Física | Desenvolver, planejar, acompanhar e orientar os alunos na execução das atividades de ginástica e outros exercícios físicos, bem como ensinar as técnicas de esportes. |
| Professor de Língua Inglesa | Planejar e ministrar aulas e atividades com foco nas práticas de linguagem, compreensão (escuta) e na produção oral (fala), com ou sem contato face a face, visando o aprendizado e o seu desenvolvimento, observando as diretrizes da rede municipal de ensino. |

As atribuições específicas (detalhadas) de cada cargo estão disponíveis no ANEXO da LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Cargos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Governo e Administração.**

| **Cargo** | **Principais Atribuições** |
| --- | --- |
| Assistente Social | Prestar atividades no âmbito do SUAS, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, previstos nas normas, códigos e legislação, serviços e recursos sociais e afins, cumprindo as políticas afetas à área de atuação. |
| Psicólogo | Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito da assistência social |
| Médico do Trabalho | Realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais do servidor. Dar atendimento de emergência ao servidor acidentado no trabalho ou acometido de mal súbito. Colaborar com a área de segurança do trabalho, na elaboração de programas de saúde em funções de risco, das áreas de insalubridade e/ou geradoras de doença ocupacional. Visitar sempre que necessário, as diversas instalações da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no intuito de observar as condições gerais dos ambientes de trabalho para subsidiar as atividades no seu campo de atuação. |

As atribuições específicas (detalhadas) de cada cargo estão disponíveis no ANEXO da LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.